



Saquarema, 05 de janeiro de 2026.

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 012

Ofício nº 011/2026.

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 232/2025

15 JAN 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, no exercício da prerrogativa conferida pelo § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 232/2025, que inclui o Dia da Caminhada de Conscientização do Câncer de Próstata - Novembro Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema.

Inicialmente, cumpre destacar o relevante interesse público que envolve as ações de conscientização e prevenção do câncer de próstata, enfermidade que demanda atenção permanente do Poder Público, sobretudo no estímulo ao diagnóstico precoce e na superação de tabus que ainda cercam o tema. A iniciativa do Poder Legislativo, nesse sentido, revela-se louvável e alinhada às políticas de promoção da saúde.

Todavia, após análise do ordenamento jurídico municipal, verifica-se que a matéria objeto do Projeto de Lei nº 232/2025 já se encontra devidamente disciplinada por legislação vigente, notadamente pela Lei Municipal nº 2.220, de 08 de abril de 2022, que instituiu, no Calendário Oficial do Município de Saquarema, a Semana da Luta contra o Câncer de Próstata, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

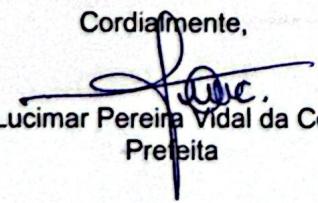
A referida lei não apenas contempla o período simbólico do Novembro Azul, como também estabelece objetivos claros de conscientização da população masculina, incentivo à realização de exames preventivos, quebra de preconceitos e promoção de eventos, campanhas, palestras e seminários relacionados à prevenção e ao tratamento da doença, inclusive com a participação do Poder Público e da iniciativa privada.

Nesse contexto, observa-se que a inclusão de um novo evento específico o "Dia da Caminhada de Conscientização do Câncer de Próstata", não acrescenta inovação normativa, configurando duplicidade legislativa sobre o mesmo tema, o que pode gerar sobreposição de iniciativas, fragmentação das ações públicas e insegurança quanto à organização do calendário oficial de eventos do Município.

Ressalte-se que a legislação já existente confere amplitude suficiente para a realização de caminhadas, campanhas e demais atividades de conscientização durante a Semana da Luta contra o Câncer de Próstata, não havendo óbice legal ou administrativo para que tais ações sejam promovidas no âmbito da política pública já instituída.

Diante do exposto, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 232/2025, para os fins do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, submetendo as razões do presente veto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Cordialmente,


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Exmo. Sr.
Odinei Garcia Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema